

PROCESSO Nº 008/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CAMOCIM DE SÃO FELIX

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que a partir de **25 fevereiro de 2021, das 8:00 às 12:00**, na Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, sito à Praça São Félix, s/n centro, Camocim de São Félix - PE, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade de contratação, sem exclusividade, de serviços especializados na área da saúde para atender a demanda dos municípios, o Chamamento mediante Credenciamento para Contratação de profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatícios de qualquer natureza (Pessoa Jurídica e Física), para atuação na área de saúde pública para o ano de 2021, visando à prestação de serviços no ESFs, Academia Municipal, Unidade Mista, ambulatório conforme objeto descrito. O presente Credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos municípios que necessitem dos serviços, visando a qualidade de vida e saúde de todos, a partir do credenciamento de todos os interessados em prestar os serviços, oportunizando aos usuários escolher o profissional de sua preferência dentre os credenciados.

2 – OBJETO

Credenciamento “Credenciamento de pessoa Jurídica e física, para prestação de serviços de na área de saúde, para execução de serviços – Atendimento de urgência e emergência, atendimento as unidades de Saúde da família, consultas especializadas, exames constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para que assim possamos atender à população do município de Camocim de São Félix de uma forma digna. e eficaz.

3 - DO CREDENCIAMENTO

Poderão requerer credenciamento, os profissionais que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital. Os interessados ao credenciamento serão cadastrados e poderão ser chamados pela ordem de classificação mediante critérios de titulação e experiência na análise de currículos no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município de Camocim, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

4 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Tendo em vista que o presente credenciamento tem como objetivo a contratação de profissionais de nível superior e técnico em saúde, direto ou indireto, diante da pandemia

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

existe no mundo, e que os profissionais estarão em contato direto ou indireto com aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, a bem do PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

I – Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até 6 (seis) meses após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

Ressalva-se, no entanto, a possibilidade de credenciamento de pessoas incluídas no grupo de risco do COVID-19 mediante **comprovação de imunização por vacinação**, caso em que o interessado-credenciado assume integralmente os riscos inerentes à possibilidade de contágio

5 - ESPECIFICAÇÕES

Especificações dos prestadores de serviço que atue junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da população local e valores indicados com base na Tabela de Valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde e Resoluções do CMS.

Durante a vigência do Credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo.

a) Serviços contínuos em Saúde:

ITEM	Nº VAGAS	PROFISSIONAIS	Objeto/Especificações	CARGA HORÁRIA (Semanal ou contínua)	VALOR MENSAL
01	09	Médico Plantonista	Realizar exames médicos; realizar diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e	Plantões de 24h semanais, em dia útil	2.200,00 (plantão)
				Plantões de 24h semanais	2.900,00 (plantão)

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			<p>de Vigilância em Saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais (organizando a demanda e oferta de serviços) no âmbito do SUS do município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à Medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina.</p> <p>Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva como: administração de sangue, plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros; presta primeiros socorros, no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamento; desenvolve programas de saúde como da mulher, da criança, do adolescente; efetua o registro dos atendimentos e controle dos tratamentos executados, etc.</p>		
02	07	Enfermeiro de Urgência e Emergência	<p>Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva como: administração de sangue, plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros; presta primeiros socorros, no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamento; desenvolve programas de saúde como da mulher, da criança, do adolescente; efetua o registro dos atendimentos e controle dos tratamentos executados, etc.</p>	Plantões de 24h semanais	1.500,00
03	01	Enfermeiro Diarista	<p>Realizar exames médicos; realizar diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de Vigilância em Saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais (organizando a demanda e oferta de serviços) no âmbito do SUS do município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à Medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina.</p>	40 horas semanais	1.500,00
04	20	Técnico de Enfermagem	<p>Executar serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro ou a orientação do</p>	40 horas semanais	1.100,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			médico, auxiliando no atendimento aos pacientes, aplicação de medicamentos intravenosos e orais, vacinas, remédios, aferimento de temperatura, pressão arterial; acompanhamento de doentes; coleta de material para exame de laboratório; esterilização e preparo de instrumentos médicos; orientação de pacientes sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, sob coordenação superior; atua sob supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe, inspeciona a validade de medicamentos e coordena a assepsia do local de trabalho emanando às ordens necessárias para sua necessária limpeza; executa outras tarefas correlatas determinadas por seus superiores.		
05	04	Motorista Socorrista SAMU	Possuir habilitação para a condução de veículos de emergência; possuir conhecimentos da fisiologia humana e das condutas necessárias para o auxílio da equipe médica e de enfermagem; auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transporte de vítimas; realiza medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e identifica todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade.	24x48 (jornada contínua)	1.300,00
06	04	Técnico Socorrista SAMU	Atuam em serviços de promoção e apoio à saúde; visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência, socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.	24x48 (jornada contínua)	1.300,00
07	05	Médico PSF	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de	40 horas semanais	9.000,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			acompanhamento e referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares.		
09	04	Odontólogo do PSF	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica de Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar aos usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos e grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção de saúde em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.	40 horas semanais	2.000,00
10	05	Enfermeiro do PSF	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a comunidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; no nível de suas competências executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.	40 horas semanais	2.420,00
11	05	Técnico de Enfermagem PSF	Realizar procedimento de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes	40 horas semanais	1.100,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			ambientes, nas UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF.		
12	01	Psicólogo – NASF	Prestar assistência especializada para a população em geral nos postos de saúde, casa de saúde, unidades móveis e em campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde, nas áreas de Psicologia e outras atividades de sua especialidade. Especificamente: 1. Prestar assistência de sua especialidade a população em geral; 2. Atestar a necessidade de licenças aos servidores; 3. Orientar a população em campanhas de prevenção de saúde; 4. Acompanhar pacientes necessitados de orientação; 5. Prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; 6. Executar outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.	30 horas semanais	1.800,00
13	01	Fonoaudiólogo – NASF	Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutica, elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição, desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente, avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada, promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos colaboradores em sua área de	30 horas semanais	1.800,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com a Secretaria de Saúde, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando o discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, plano e programas à criança e ao adolescente, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
14	01	Assistente Social – NASF	Prestar assistência especializada a população em geral nos postos de saúde, casa de saúde, unidades móveis e em campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde; acompanhar pacientes internos e outras atividades de sua especialidade; prestar assistência de sua especialidade a população geral; orientar a população em campanhas de prevenção de saúde, acompanhar com assistência direta aos pacientes internados nas casa de saúde e postos médicos; prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; executar outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitados pelo superior hierárquico.	30 horas semanais	1.800,00
15	01	Educador Físico – NASF	Desenvolver atividades físicas, avaliar e supervisionar o preparo físico, assim como elaborar informes técnicos; verificar as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, baseado na intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com a equipe multiprofissional; conduzir exercícios físicos, tais como: alongamento, atividades aquáticas, entre outras, orientando os pacientes quanto a melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as equipes multiprofissionais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida dos impactos sobre a situação da saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva e acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; executar outras tarefas correlatas à área.	30 horas semanais	1.800,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

16	01	Nutricionista – NASF	Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e alimentação em estabelecimentos do município; planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública e outros similares, organizar cardápios e elaborar dietas a fim de contribuir para a melhoria nutricional; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; executar outras tarefas correlatas a área.	30 horas semanais	1.800,00
17	01	Farmacêutico – NASF	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com a cargo de Farmacêutico no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192, nos termos da legislação vigente; efetuar controle sob os medicamentos, requisitar compras e adequar os estoques - controlar estoques; demais atividades correlatas ao cargo.	30 horas semanais	1.800,00
18	01	Fisioterapeuta – NASF	Prestar assistência especializada a população em geral nos postos de saúde, casa de saúde, unidades móveis e em campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde, nas áreas de fisioterapia, e outras áreas de sua especialidade; prestar assistência de sua especialidade a população em geral; atestar a necessidade de licenças aos servidores; orientar a população em campanhas de prevenção de saúde; prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; executar outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.	30 horas semanais	1.800,00
19	01	Farmacêutico	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com a cargo de Farmacêutico no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192, nos termos da legislação vigente; efetuar controle sob os medicamentos, requisitar compras e adequar os estoques - controlar estoques; demais atividades correlatas ao cargo.	20 horas semanais	1.200,00
20	01	Fisioterapeuta	Prestar assistência especializada a população em geral nos postos de saúde, casa de saúde, unidades móveis e em campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde, nas áreas de fisioterapia, e outras áreas de sua especialidade; prestar assistência de sua especialidade a população em geral; atestar a necessidade de licenças aos servidores; orientar a população em campanhas de prevenção de saúde; prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; executar outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.	30 horas semanais	1.800,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

21	02	Educador Físico ACADEMIA	-	Desenvolver atividades físicas, avaliar e supervisionar o preparo físico, assim como elaborar informes técnicos; verificar as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, baseado na intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com a equipe multiprofissional; conduzir exercícios físicos, tais como: alongamento, atividades aquáticas, entre outras, orientando os pacientes quanto a melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as equipes multiprofissionais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida dos impactos sobre a situação da saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva e acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; executar outras tarefas correlatas à área.	40 horas semanais	2.000,00
22	01	Nutricionista hospital		Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação e conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria nutricional; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.	30 horas semanais	1.800,00
23	02	Instrutor de Dança		Ministrar aulas teóricas e práticas de Dança, aplica técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planeja aulas; ministrar aulas de dança nas diversas faixas etárias; planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência; executar tarefas correlatas a área.	30 horas semanais	1.400,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

24	14	Apoiadores em saúde	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de a visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados; aplicação de larvicidas e inseticidas; orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; recenseamento de animais; executar outras tarefas correlatas à área ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico, entre outras.	40 horas semanais	1.100,00
25	01	Enfermeira (Apoio Institucional AB)	Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva como: administração de sangue, plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros; presta primeiros socorros, no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamento; desenvolve programas de saúde como da mulher, da criança, do adolescente; efetua o registro dos atendimentos e controle dos tratamentos executados, etc.	40 horas semanais	1.100,00
26	04	Auxiliar de Farmácia	Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias; efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para	24x48 (jornada contínua)	1.100,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			satisfazer os pedidos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, entre outros.		
27	01	Técnico de Enfermagem diarista	Executar serviços de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro ou a orientação do médico, auxiliando no atendimento aos pacientes, aplicação de medicamentos intravenosos e orais, vacinas, remédios, aferimento de temperatura, pressão arterial; acompanhamento de doentes; coleta de material para exame de laboratório; esterilização e preparo de instrumentos médicos; orientação de pacientes sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, sob coordenação superior; atua sob supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe, inspeciona a validade de medicamentos e coordena a assepsia do local de trabalho emanando às ordens necessárias para sua necessária limpeza; executa outras tarefas correlatas determinadas por seus superiores, entre outros.	40 horas semanais	1.100,00

- b) Atendimento clínico em regime de mutirão ou de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, com quantidade não inferior a 50 atendimento especializados, para atender demandas da UBS.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE MUTIRAO, PARA ATENDER DEMANDA DE CONSULTAS ESPECIALIDADE.					
ITEM	QTD ANUAL	ESPECIALIDADE	Valor por consulta SUS	Completo	Valor est. Por mutirões (até 50 pessoas)
01	12	Pediatra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
02	24	Psiquiatra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
03	12	Geriatria	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
04	36	Ortopedista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
05	36	Oftalmologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
06	36	Cardiologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
07	40	Ultrassonografia	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
08	12	Médico Ginecologista/Obstetra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
09	12	Neurologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
10	17	Vascular	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
11	12	Gastroenterologista (gastro)	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
12	06	Reumatologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
14	12	Cirurgião (pequenas cirurgias)	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
15	24	Urologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
16	06	Oncologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00

- c) Para atender demanda de perícias médicas especializadas, com emissão de laudos para servidores que solicitem afastamentos diversos por motivo de doença (ex.: re adaptação, licença-médica...):

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DEMANDA ESTIMADA POR DIA DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Psiquiatra	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
02	Ortopedista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
03	Cardiologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
04	Oftalmologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
05	Oncologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
06	Reumatologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
07	Clinico	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00

d) Realização de procedimentos - exames especializados

EXAMES ESPECIALIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DEMANDA ESTIMADA	Valor SUS	comp	Tabela
01	Mamografia Digital	Ambulatório	1.000	22,50	22,50	45,00
02	Citologia	Ambulatório	800	3,38	66,62	70,00

*** Cotação de mercado de acordo credenciamento anterior

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se Credenciamento e o parâmetro utilizado para os pagamentos é a Tabela SUS e preços de mercado por procedimento todo aquele que assim desejar e tiver qualificação técnica poderá fazê-lo. s.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as necessidades desta municipalidade em atender as demandas dos Usuários do SUS junto a Secretaria Municipal de Saúde, e prover o atendimento adequado, eficiente e eficaz quanto à realização dos procedimentos médicos de baixa e média complexidade, aos usuários que necessitem destes serviços, visando à qualidade de vida e saúde de todos.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; (grifamos).

Nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (Grifamos)

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de Credenciamento da Associação Friburguense de Saúde Coletiva –AFSC para atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde com atendimento em local determinado pela credenciada, sendo que todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo desde que atendidas às exigências do edital...”

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar no Credenciamento todas as pessoas físicas e jurídicas nas especialidades indicadas no item anterior, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de credenciamento ante o Sistema Único de Saúde – SUS.

As pessoas jurídicas e pessoas físicas interessadas em prestar os serviços especificados neste Chamamento, deverão atender em estabelecimento próprio e estarem estabelecidas no Município, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados nos item 6, em original ou por cópia legível autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

Poderão se credenciar todos os profissionais médicos, pessoa jurídica, bem como entidades hospitalares que disponham de equipe médica, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

Estão impedidas de se credenciar as empresas/profissionais que tenham sido sujeitas de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Descanso/SC, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

9 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir de **25 de fevereiro de 2021 das 8:00 às 12:00**.

Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 e/ou 6.2 deste instrumento.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, da seguinte forma:

a) Retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix ou ainda através do e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com, de forma gratuita;

A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 02 dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 e/ou 6.2 à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, localizada na Praça São Félix, s/nº - Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, em envelope fechado com as seguintes indicações:

MUNICIPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA
SAÚDE Nº 001/2021
DOCUMENTAÇÃO
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE/SERVIÇO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

11 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os profissionais – PESSOA FÍSICA - deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CPF – Receita Federal
- d) Comprovante de residência;
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe, quando tratar-se de profissão que não possua conselho o credenciado deverá comprovar sua capacidade por cursos e/ou títulos.
- f) Curriculum Vitae.
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
- h) Certificado de Nível Médio ou Fundamental, expedido pela entidade de ensino , ou diploma de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecimento pelo MEC
- i) Cartão da conta corrente para depósito do salário,
- j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- k) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- l) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente
- m) Número do PIS ou PASEP;
- n) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- o) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- q) Certidão Negativa de Débito com o Município de Camocim de São Félix

Para credenciamento os profissionais – PESSOA JURÍDICA - deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- b)** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Cartão do CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social mais alterações ou consolidação;
- d) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento quando os serviços forem realizados na sede na empresa;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- i) Comprovação de cadastro de Estabelecimento junto ao CRM;
- j) Certidão Negativa de Débito com o Município de Camocim de São Félix;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível”.

12 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO

Inicialmente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação das pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerá até as 12:00 h do dia 03/03/2021, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça São Félix, nº 20 – Centro - nesta cidade, quando será promovida sessão pública em que serão analisadas conjuntamente as documentações apresentadas pelos interessados.

No dia **10/03/2021, às 11:00 horas**, na sua sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, será realizada sessão pública em que serão analisadas conjuntamente as documentações apresentadas pelos interessados. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que vigente o edital e devidamente preenchidas todas as condições editalícias. Ao requerer a inscrição no cadastro, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 e/ou 6.2 deste instrumento. Os inscritos serão cadastrados por especialidade,

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 e/ou 6.2 do presente instrumento. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

Os interessados que não postularem credenciamento até o dia 10/03/2021, poderão solicitar a inscrição no Credenciamento **a qualquer momento**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, da seguinte forma:

a) Retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix ou ainda através do e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com, de forma gratuita;

A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 10 dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

Após a publicação pela habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 10 dias para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e assinar o Termo de Credenciamento, nos termos da minuta constante no Anexo IV.

13 – CRITÉRIO DE CADASTRO

Em havendo quantidade de interessados cadastrados superior à demanda de serviços, será realizado rodízio e rotatividade segundo metodologia seguidamente divulgada pela Secretaria de Saúde para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva, impessoal e isonômica, conforme planejamento resultante da quantidade de cadastrados.

Em caso de necessidade de rodízio, em face à quantidade de interessados por serviço específico, é facultado o pagamento mensal em valor proporcional à carga horária desempenhada no mês.

É vedado ao profissional credenciado (ou à empresa, quanto aos profissionais cadastrados no credenciamento) fazer-se substituir por outro profissional na prestação de seus serviços. Em caso de impossibilidade eventual de comparecimento, a indicação de profissional deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá ou não optar por contratar o indicado para o respectivo plantão ou substituição temporária. As faltas do credenciado correspondem não comportam justificativa para fins de abonamento, diante da natureza do contrato (prestação de serviços), em que se remunera pelos dias trabalhados.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mediante transferência nominal, até o 15º (décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;

O pagamento pela prestação dos serviços será mensalmente, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica, com cópia da nota fiscal para o e-mail: nfcamocim@outlook.com

O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços: Declaração de dispensa de retenção da contribuição social RGPS/INSS, por ter atingido o limite máximo do salário-contribuição, quando for o caso;

Nota Fiscal de Serviços do Contratado pessoa jurídica ou fornecido pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição;

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;

ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Contratante.

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2021.

Os serviços prestados pelos credenciados através do presente certame não gerarão vínculo trabalhista ou estatutário, apenas fazendo jus os respectivos prestadores ao recebimento da correspondente remuneração contratual mensal, de natureza cível, vedada a percepção adicional de quaisquer outras verbas incompatíveis com a natureza cível do vínculo (p.ex: férias, décimo terceiro).

15 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou a qualquer tempo, mediante planilha de preços aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde quando for o caso, sempre que os valores encontrarem-se abaixo dos valores praticados no mercado.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX poderá, garantida a prévia defesa, ser imediatamente descredenciado além sem prejuízos da aplicabilidade dos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde ;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- f) Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
- g) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados imediatamente após a realização das cirurgias;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- j) Não será permitido a troca de plantões, sem autorização previa da chefia imediata.
- k) Não será permitido terceirizar o serviço para terceiros,

Ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, do exercício de 2021:

19 – RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões

por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix o analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.

20 - DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura pelo prazo de 12 (doze) meses;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde ficam asseguradas o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

21 – DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência da data de assinatura do Instrumento de Credenciamento até 31/12/2021, ou seja, devendo ater-se até à duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, II.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX.

23 - FAZEM PARTE DESDE TERMO:

- a) Ficha de inscrição para Credenciamento, **ANEXO I**;
- b) Declaração que não Emprega Menores, **ANEXO II**;
- c) Minuta do Termo de Credenciamento, **ANEXO III**.

Este edital restará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.



Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

O Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no **Anexo III**.

Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Camocim de São Felix, 24 de fevereiro de 2021

Giancarla Santana Couto Rangel Pessoa e Melo
Secretária de Saúde

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

Leonardo Azevedo
OAB
Assessor Jurídico



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

**AO: MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 001/2021**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS** divulgado pelo **Município de Camocim de São Félix - Secretaria de Saúde**, objetivando a prestação de serviços na área da Saúde na especialidade de _____, sob o regime de ___ horas semanais, nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**.

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

R.G. _____ CPF nº _____

Especialidade: _____

Local: _____ data: _____

....., de de 2021

(nome do solicitante)



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

**AO: MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 001/2021**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS** divulgado pelo **Município de Camocim de São Félix - Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a prestação de serviços na área da Saúde na especialidade de _____, sob o regime de _____ (ex.: serviços contínuos; atendimento clínico; perícias médicas; ou exames especializados) nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**.

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____
Especialidade: _____
Responsável: _____

....., de de 2021

(nome do solicitante)



ANEXO III

DECLARACAO PARA ESSOA JURÍDICA

**AO: MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 001/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de 2021

Nome e Assinatura

(representante legal)

ANEXO III

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

MINUTA DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, CNPJ N.º 11.870.137/0001-13, com sede na Rua Clementino Semente SN - Centro, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Sra. **GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO**; e a _____, CNPJ/CPF _____, com endereço na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o **CRENCIAMENTO FMS N.º 001/2021**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. - Contratação de profissionais para atender as necessidades de complementação da prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

a) Serviços contínuos em Saúde:

ITEM	N.º VAGAS	PROFISSIONAIS	Objeto/Especificacoes	CARGA HORÁRIA (Semanal ou contínua)	VALOR MENSAL
01	09	Médico Plantonista	Realizar exames médicos; realizar diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de Vigilância em Saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais (organizando a demanda e oferta de serviços) no âmbito do SUS do município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à Medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina. Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva como: administração de sangue, plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros; presta primeiros socorros, no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos	Plantões de 24h semanais, em dia útil	2.200,00 (plantão)
				Plantões de 24h semanais	2.900,00 (plantão)

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			ou imobilizações especiais, administrando medicamento; desenvolve programas de saúde como da mulher, da criança, do adolescente; efetua o registro dos atendimentos e controle dos tratamentos executados, etc.		
02	07	Enfermeiro de Urgência e Emergência	Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva como: administração de sangue, plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros; presta primeiros socorros, no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamento; desenvolve programas de saúde como da mulher, da criança, do adolescente; efetua o registro dos atendimentos e controle dos tratamentos executados, etc.	Plantões de 24h semanais	1.500,00
03	01	Enfermeiro Diarista	Realizar exames médicos; realizar diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de Vigilância em Saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais (organizando a demanda e oferta de serviços) no âmbito do SUS do município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à Medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina.	40 horas semanais	1.500,00
04	20	Técnico de Enfermagem	Executar serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro ou a orientação do médico, auxiliando no atendimento aos pacientes, aplicação de medicamentos intravenosos e orais, vacinas, remédios, aferimento de temperatura, pressão arterial; acompanhamento de doentes; coleta de material para exame de laboratório; esterilização e preparo de instrumentos médicos; orientação de pacientes sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, sob coordenação superior; atua sob supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe, inspeciona a validade de medicamentos e coordena a assepsia do local de trabalho emanando às ordens necessárias para sua necessária limpeza; executa outras tarefas correlatas determinadas por seus superiores.	40 horas semanais	1.100,00
05	04	Motorista Socorrista SAMU	Possuir habilitação para a condução de veículos de emergência; possuir conhecimentos da fisiologia humana e das	24x48 (jornada contínua)	1.300,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			condutas necessárias para o auxílio da equipe médica e de enfermagem; auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transporte de vítimas; realiza medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e identifica todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade.		
06	04	Técnico Socorrista SAMU	Atuam em serviços de promoção e apoio à saúde; visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência, socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.	24x48 (jornada contínua)	1.300,00
07	05	Médico PSF	Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares.	40 horas semanais	9.000,00
09	04	Odontólogo do PSF	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica de Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar aos usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as	40 horas semanais	2.000,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos e grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção de saúde em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.		
10	05	Enfermeiro do PSF	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a comunidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; no nível de suas competências executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.	40 horas semanais	2.420,00
11	05	Técnico de Enfermagem PSF	Realizar procedimento de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, nas UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF.	40 horas semanais	1.100,00
12	01	Psicólogo – NASF	Prestar assistência especializada para a população em geral nos postos de saúde, casa de saúde, unidades móveis e em campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde, nas áreas de Psicologia e outras atividades de sua especialidade. Especificamente: 1. Prestar	30 horas semanais	1.800,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			assistência de sua especialidade a população em geral; 2. Atestar a necessidade de licenças aos servidores; 3. Orientar a população em campanhas de prevenção de saúde; 4. Acompanhar pacientes necessitados de orientação; 5. Prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; 6. Executar outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.		
13	01	Fonoaudiólogo – NASF	Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutica, elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição, desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente, avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada, promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos colaboradores em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com a Secretaria de Saúde, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando o discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, plano e programas à criança e ao adolescente, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.	30 horas semanais	1.800,00
14	01	Assistente Social – NASF	Prestar assistência especializada a população em geral nos postos de saúde, casa de saúde, unidades móveis e em campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde; acompanhar pacientes internos e outras atividades de sua especialidade; prestar assistência de sua especialidade a população geral; orientar a população em campanhas de prevenção de saúde, acompanhar com assistência direta aos pacientes internados nas casa de saúde e postos	30 horas semanais	1.800,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			médicos; prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; executar outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitados pelo superior hierárquico.		
15	01	Educador Físico – NASF	Desenvolver atividades físicas, avaliar e supervisionar o preparo físico, assim como elaborar informes técnicos; verificar as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, baseado na intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com a equipe multiprofissional; conduzir exercícios físicos, tais como: alongamento, atividades aquáticas, entre outras, orientando os pacientes quanto a melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as equipes multiprofissionais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida dos impactos sobre a situação da saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva e acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; executar outras tarefas correlatas à área.	30 horas semanais	1.800,00
16	01	Nutricionista – NASF	Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e alimentação em estabelecimentos do município; planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública e outros similares, organizar cardápios e elaborar dietas a fim de contribuir para a melhoria nutricional; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; executar outras tarefas correlatas a área.	30 horas semanais	1.800,00
17	01	Farmacêutico – NASF	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com a cargo de Farmacêutico no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192, nos termos da legislação vigente; efetuar controle sob os medicamentos, requisitar compras e adequar	30 horas semanais	1.800,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			os estoques - controlar estoques; demais atividades correlatas ao cargo.		
18	01	Fisioterapeuta – NASF	Prestar assistência especializada a população em geral nos postos de saúde, casa de saúde, unidades móveis e em campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde, nas áreas de fisioterapia, e outras áreas de sua especialidade; prestar assistência de sua especialidade a população em geral; atestar a necessidade de licenças aos servidores; orientar a população em campanhas de prevenção de saúde; prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; executar outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.	30 horas semanais	1.800,00
19	01	Farmacêutico	Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com a cargo de Farmacêutico no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192, nos termos da legislação vigente; efetuar controle sob os medicamentos, requisitar compras e adequar os estoques - controlar estoques; demais atividades correlatas ao cargo.	20 horas semanais	1.200,00
20	01	Fisioterapeuta	Prestar assistência especializa a população em geral nos postos de saúde, casa de saúde, unidades móveis e em campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde, nas áreas de fisioterapia, e outras áreas de sua especialidade; prestar assistência de sua especialidade a população em geral; atestar a necessidade de licenças aos servidores; orientar a população em campanhas de prevenção de saúde; prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; executar outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.	30 horas semanais	1.800,00
21	02	Educador Físico – ACADEMIA	Desenvolver atividades físicas, avaliar e supervisionar o preparo físico, assim como elaborar informes técnicos; verificar as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, baseado na intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com a equipe multiprofissional; conduzir exercícios físicos, tais como: alongamento, atividades aquáticas, entre outras, orientando os pacientes quanto a	40 horas semanais	2.000,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			<p>melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as equipes multiprofissionais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida dos impactos sobre a situação da saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva e acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; executar outras tarefas correlatas à área.</p>		
22	01	Nutricionista hospital	<p>Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação e conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria nutricional; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.</p>	30 horas semanais	1.800,00
23	02	Instrutor de Dança	<p>Ministrar aulas teóricas e práticas de Dança, aplica técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planeja aulas; ministrar aulas de dança nas diversas faixas etárias; planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência; executar tarefas correlatas a área.</p>	30 horas semanais	1.400,00
24	14	Apoiadores em saúde	<p>Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de a visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização</p>	40 horas semanais	1.100,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados; aplicação de larvicidas e inseticidas; orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; recenseamento de animais; executar outras tarefas correlatas à área ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico, entre outras.		
25	01	Enfermeira (Apoio Institucional AB)	Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva como: administração de sangue, plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros; presta primeiros socorros, no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamento; desenvolve programas de saúde como da mulher, da criança, do adolescente; efetua o registro dos atendimentos e controle dos tratamentos executados, etc.	40 horas semanais	1.100,00
26	04	Auxiliar de Farmácia	Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias; efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, entre outros.	24x48 (jornada contínua)	1.100,00
27	01	Técnico de Enfermagem diarista	Executar serviços de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro ou a orientação do médico, auxiliando no atendimento aos pacientes, aplicação de medicamentos intravenosos e orais, vacinas, remédios, aferimento de temperatura, pressão arterial; acompanhamento de doentes; coleta de material para exame de laboratório; esterilização e preparo de instrumentos médicos; orientação de pacientes sobre a medicação e sequência do tratamento	40 horas semanais	1.100,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

			prescrito, sob coordenação superior; atua sob supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe, inspeciona a validade de medicamentos e coordena a assepsia do local de trabalho emanando às ordens necessárias para sua necessária limpeza; executa outras tarefas correlatas determinadas por seus superiores, entre outros.		
--	--	--	---	--	--

b) Atendimento clínico em regime de mutirão ou de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, com quantidade não inferior a 50 atendimento especializados, para atender demandas da UBS,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE MUTIRAO, PARA ATENDER DEMANDA DE CONSULTAS ESPECIALIDADE.					
ITEM	QTD ANUAL	ESPECIALIDADE	Valor por consulta SUS	Complemento	Valor est. Por mutirões (50 pessoas)
01	12	Pediatra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
02	12	Psiquiatra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
03	12	Geriatra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
04	36	Ortopedista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
05	36	Oftalmologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
06	36	Cardiologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
07	36	Ultrassonografia	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
08	12	Médico Ginecologista/Obstetra	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
09	12	Neurologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
10	12	vascular	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
11	12	Gastroenterologista (gastro)	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
12	6	Reumatologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
14	12	Cirurgião (pequenas cirurgias)	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
15	24	Urologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00
16	6	Oncologista	RS 10,00	RS 70,00	RS 4.000,00

c) Para atender demanda de perícias médicas especializadas, com emissão de laudos para servidores que solicitem afastamentos diversos por motivo de doença (ex.: re adaptação, licença-médica...):

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DEMANDA ESTIMADA POR DIA DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Psiquiatra	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
02	Ortopedista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
03	Cardiologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
04	Oftalmologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

05	Oncologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
06	Reumatologista	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00
07	Clinico	Ambulatório	Demanda espontânea	1.800,00

d) Realização de procedimentos - exames especializados

EXAMES ESPECIALIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DEMANDA ESTIMADA	Valor SUS	comp	Tabela
01	Mamografia Digital	Ambulatório	1.000	22,50	22,50	89,00
02	Citologia	Ambulatório	800	3,38	66,62	70,00

*** Cotação de mercado de acordo credenciamento anterior

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.2. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º. (decimo quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. - Os preços referidos no item 1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no item 1.1. deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- c) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e dos exames realizados.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- h) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.

- i) As eventuais ausências de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
- j) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- k) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- l) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- m) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- n) Participar das reuniões convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
- o) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - A despesa decorrente desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2021, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Camocim de São Félix, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Camocim de São Félix-PE, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camocim de São Félix (PE), __ de _____ de 2021.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Contratada

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Testemunhas:

JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO
CPF: 045.027.574-46

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO